



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DA  
INTEGRAÇÃO  
LATINO-AMERICANA

## BOLETIM DE SERVIÇO UNILA

ANO II    Nº18    28 JULHO 2011

## **BOLETIM DE SERVIÇO**

### **Reitor**

Hélgio Henrique Casses Trindade

### **Vice-Reitor**

Jerônimo de Sierra Neves

### **Pró-Reitora de Graduação**

Maria Adélia Aparecida de Souza

### **Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**

Andrea Ciacchi

### **Pró-Reitora de Extensão e Ação Comunitária**

Luisa Maria Nunes de Moura e Silva

### **Pró-Reitor de Administração, Finanças e Infraestrutura**

Paulino Motter

### **Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional**

Gláucio Roloff

### **Secretário de Relações Institucionais**

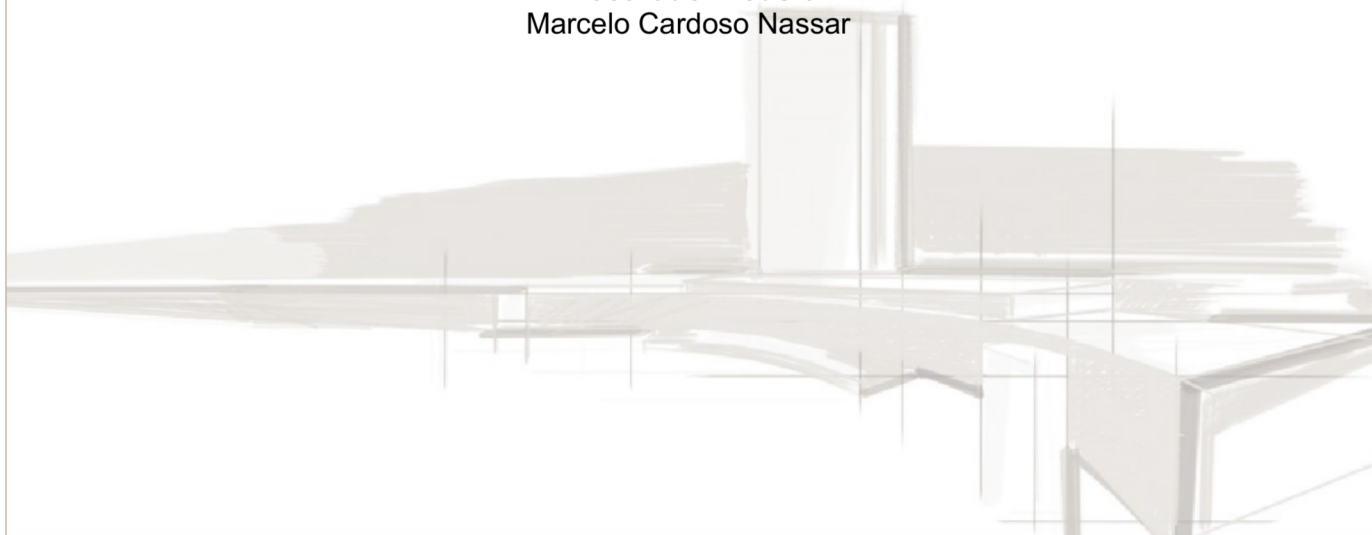
José Renato Vieira Martins

### **Secretário de Gestão de Pessoas**

Antonio Warner Lucas Alves

### **Procurador Federal**

Marcelo Cardoso Nassar



---

---

**PORTARIAS**

---

---

**PORTARIA UNILA Nº 233/2011**

*Institui a Comissão Eleitoral para a escolha dos membros da CIS-PCCTAE.*

O Reitor *Pro Tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 19 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e com a Portaria MEC nº 2.519 de 15 de julho de 2005, alterada pela Portaria MEC nº 2.562 de 21 de julho de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Especial para dirigir o processo eleitoral com vistas à escolha dos membros da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – CIS/PCCTAE, triênio 2011-2014.

**Parágrafo 1º** – A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro: Cesar Henrique Bueno, Administrador, SIAPE 1841167; Fernando Cesar Mendes Barbosa, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE 1652668; Jessé Giliard de Castro, Técnico em Segurança do Trabalho, SIAPE 1771738; Mayara Sabrina de Godoy, Jornalista, SIAPE 1807082; e Juliana da Rocha Vieira, Tradutora Intérprete/Inglês, SIAPE 1839475.

**Art. 2º** Compete à Comissão Eleitoral:

- I - coordenar o processo eleitoral;
- II - disponibilizar a lista de votantes;
- III - supervisionar a campanha eleitoral;
- IV - emitir instruções gerais do processo mediante edital específico;
- V - providenciar o material necessário ao processo eleitoral;
- VI - deliberar sobre os recursos impetrados, em primeira instância;
- VII - publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;
- VIII - apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição ao Reitor;
- IX - decidir sobre os casos omissos.

**Art. 3º** A CIS/PCCTAE será composta por 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes que representarão todos os integrantes da carreira independente de classe, nível ou padrão de vencimento.

**Art. 4º** Poderão votar e ser votados todos os servidores integrantes da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação do quadro permanente da

UNILA, conforme lista oficial disponibilizada pela SEGEPE, mediante solicitação da Comissão Eleitoral.

**Art. 5º** A Comissão Eleitoral poderá requisitar servidores técnico-administrativos para composição de mesários e fiscais para o dia da eleição.

**Art. 6º** Será garantida a frequência integral dos membros da Comissão Eleitoral, bem como a dos demais servidores que por ventura sejam por ela requisitados, durante o período em que estiverem exercendo atividades referentes ao processo eleitoral.

**Art. 7º** A Comissão Eleitoral deverá concluir o processo eleitoral e apresentar o resultado ao Reitor em até 60 (sessenta) dias após a publicação da presente portaria.

**Art. 8º** Os recursos serão submetidos ao Reitor em segunda e última instância.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Foz do Iguaçu, 06 de julho de 2011.

**Hélgio Henrique Casses Trindade**  
Reitor Pro tempore

---

**PORTARIA UNILA Nº 245/2011**

*Institui a Comissão Especial de Seleção de que trata o subitem 7.1 do Edital UNILA nº 01, de 08 de julho de 2010.*

O Reitor *Pro Tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o subitem 7.1 do Edital UNILA nº 01, de 08 de julho de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Especial de Seleção para realização e julgamento do processo seletivo simplificado para contratação de Professores Visitantes, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do Professor Jerónimo de Sierra Neves, Vice-Reitor, SIAPE 1739442; Bruno Lopez Petzoldt, Professor do 3º Grau - Visitante, SIAPE 1865760; Diana Araújo Pereira, Professora do 3º Grau, SIAPE 1619312; Gentil Corazza, Professor do 3º Grau - Visitante, SIAPE 0353772; Gilcélia Aparecida Cordeiro, Professora do 3º Grau, SIAPE 1851849; Gisele Ricobom, Professora do 3º Grau, SIAPE 1729514; Jorge Antônio da Silva, Professor do 3º Grau, SIAPE 1851904; José Renato Vieira Martins, Professor do 3º Grau, SIAPE 1521897; Juan de Dios Garrido Arrate, Professor do 3º Grau, SIAPE 1854059; Lucas de Moraes Aguiar, Professor do 3º Grau, SIAPE 1808550; Luciano Calheiros Lapas, Professor do 3º Grau, SIAPE 1517967; Marcelo Nepomoceno Kapp, Professor do 3º Grau, SIAPE 1798354; Marcos Antonio de Moraes Xavier, Professor do 3º Grau,

SIAPE 1798356; Maria Eta Vieira, Professor do 3º Grau – Visitante, SIAPE 1865749; Peter Lowenberg Neto, Professor do 3º Grau, SIAPE 1783156.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Foz do Iguaçu, 15 de julho de 2011.

**Hélgio Henrique Casses Trindade**  
Reitor *Pro tempore*

---

#### PORTARIA UNILA Nº 247/2011

O Reitor *Pro Tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 214 do Decreto-Lei no 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o disposto no art. 10 da IN/TCU no 63/2010, de 1º de setembro de 2010,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Dispensar ANDERSON ARENDT DOS SANTOS, Assessor de Orçamento e Finanças, SIAPE no 1801507, do encargo de responsável pelos atos de Gestão Financeira; e DIEGO MESSIAS, Contador, SIAPE no 1823959, do encargo de substituto nos impedimentos legais.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu, 25 de julho de 2011.

**Hélgio Henrique Casses Trindade**  
Reitor *Pro tempore*

---

#### PORTARIA UNILA Nº 248/2011

O Reitor *Pro Tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 214 do Decreto-Lei no 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o disposto no art. 10 da IN/TCU no 63/2010, de 1º de setembro de 2010,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar DIEGO MESSIAS, Contador, SIAPE no 1823959, para o encargo de responsável pelos atos de Gestão Financeira; e SONIA MARIA DE SOUZA FREIRE FERREIRA, Técnica em Contabilidade, SIAPE no 1823968, sua substituta nos impedimentos legais.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu, 25 de Julho de 2011.

**Hélgio Henrique Casses Trindade**  
Reitor *Pro tempore*

---

#### PORTARIA UNILA Nº 250/2011

O Vice-Reitor *Pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria nº. 303, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso das suas atribuições delegadas pela Lei nº 12.189, de 12 de janeiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União subsequente, no impedimento do Reitor,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar o servidor Hamilton Luiz Machado Nunes Junior, matrícula SIAPE, 1823953 e carteira de habilitação nº. 01317305049, a conduzir o veículo de marca/modelo Fiat Strada Working, chassi 9BD27801642404962, placa ALM-4151.

**Art. 2º** O condutor deve assinar a declaração de conhecimento do conteúdo na Lei nº. 9.327, de 9 de dezembro de 1996; no Decreto nº. 6.403, de 17 de março de 2008; e na Instrução Normativa SAF nº. 183, de 8 de setembro de 1986.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu, 27 de junho de 2011.

**Jerônimo de Sierra**  
Vice-Reitor *Pro tempore*

---

#### PORTARIA UNILA Nº 251/2011

O Vice-Reitor *Pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria nº. 303, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso das suas atribuições delegadas pela Lei nº 12.189, de 12 de janeiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União subsequente, no impedimento do Reitor,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar o servidor Cleofas Berwanger, matrícula SIAPE, 1823954 e carteira de habilitação nº. 03539877020, a conduzir o veículo de marca/modelo Fiat Strada Working, chassi 9BD27801642404962, placa ALM-4151.

**Art. 2º** O condutor deve assinar a declaração de conhecimento do contido na Lei nº. 9.327, de 9 de dezembro de 1996; no Decreto nº. 6.403, de 17 de março de 2008; e na Instrução Normativa SAF nº. 183, de 8 de setembro de 1986.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu, 27 de julho de 2011.

**Jerônimo de Sierra**  
Vice-Reitor *Pro tempore*

#### PORTARIA UNILA Nº 252/2011

O **Vice-Reitor *Pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA)**, nomeado pela Portaria nº. 303, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso das suas atribuições delegadas pela Lei nº 12.189, de 12 de janeiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União subsequente, no impedimento do Reitor,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar o servidor Livia Yu Iwamura, matrícula SIAPE, 1823954 e carteira de habilitação nº. 03539877020, a conduzir o veículo de marca/modelo Fiat Strada Working, chassi 9BD27801642404962, placa ALM-4151.

**Art. 2º** O condutor deve assinar a declaração de conhecimento do contido na Lei nº. 9.327, de 9 de dezembro de 1996; no Decreto nº. 6.403, de 17 de março de 2008; e na Instrução Normativa SAF nº. 183, de 8 de setembro de 1986.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu, 27 de julho de 2011.

**Jerônimo de Sierra**  
VICE-REITOR *PRO TEMPORE*

#### RETIFICAÇÃO

Na **Portaria nº 195** publicada no Boletim de Serviços nº 15 de 14.06.2011, página 12, onde se lê: 35% (trinta e cinco por cento), leia-se: 20% (vinte por cento).

**Hélgio Henrique Casses Trindade**  
Reitor *Pro tempore*

#### EDITAIS

#### Edital PROEX 05/2011 PROBEX-UNILA 2011/2012

A **Pró-Reitora de Extensão e Ações Comunitárias (PROEX) e o Comitê Assessor de Extensão da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA)**, conforme Portaria UNILA 76/2011 e Edital 04/2011-PROEX, torna público o resultado da seleção de bolsistas para os Programas Institucionais de Extensão, aprovados pelo Programa de Bolsas de Extensão da Universidade Federal da Integração Latino-Americana 2011/2012.

Programa Institucional de Extensão	Candidatos Selecionados
Tons e Sons da América Latina	- Bruno Eliezer Melo Martins; - Luiz Phelipe Pimenta Frota; - Maria Alfonsina Medina; - Maruan Guilherme Sipert; - Yamil Esbir Vazquez;
Águas da Integração	- Denis Lorenzo Bogado Vazquez; - Eusebia de Jesus Zorrila Paez; - José Antonio Basano; - María Lilia Macedo; - Santiago Efrain Zaracho Caceres;
Os contos, <i>Mombe'ura, Los cuentos</i> , navegam pelo Rio Paraná	- Rafael Portilho Guillen; - Rodrigo Lopes Lucas; - Stefani Geraldine Arbelo Morales;
Escolas Bilingües da Fronteira	- Denis Antonio Silva; - Lais Cabral Neckel;
Cine Debate	- Ariana Mara da Silva; - João Paulo Pugin Souza;
Educação para a Integração	- Alexandre Andreatta; - Jesus Ibanez Ojeda; - Jhony Rodrigo da Silva;

Foz do Iguaçu, 22 de julho de 2011.

**Luisa Maria Nunes de Moura e Silva**  
Pró-Reitora de Extensão e Ações Comunitárias

#### PROGRAMA DE BOLSA PERMANÊNCIA 2011 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

O **Secretário de Assistência Estudantil e Assuntos Comunitários em exercício**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Homologar o processo de seleção da Bolsa Permanência 2011, conforme edital de Seleção 003/2011 e relação de selecionados publicada no Boletim de serviços nº 17 da UNILA, de 08 de julho de 2011, páginas 08 a 11, sendo 250 vagas disponibilizadas, 211 vagas preenchidas e 39 vagas remanescentes.

Foz do Iguaçu, 15 de julho de 2011

**José Renato Vieira Martins**  
Secretário de Assistência Estudantil em exercício

---

---

**INSTRUÇÕES NORMATIVAS**

---

---

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA PRPPG/AUDIN  
Nº 001/2011**

*Disciplina a aquisição de bens e serviços destinados aos projetos de pesquisa vinculados ao Programa de Bolsas de Iniciação Científica – PROBIC.*

O **Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação e a Auditora Interna da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA)**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Portaria UNILA Nº. 075/2011 e no Edital PRPPG 01/2011,

**CONSIDERANDO** a importância do apoio às atividades de pesquisa e em consonância com o disposto no Artigo 2º da Lei no 12.189, de 12 de janeiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União subsequente, que define o objetivo institucional de desenvolver pesquisa nas diversas áreas de conhecimento,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Instituir a Instrução Normativa conjunta entre a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) e a Auditoria Interna (AUDIN) Nº. 001/2011, para a aquisição de material permanente, material de consumo e auxílio de passagens e diárias, dos projetos aprovados pelo PROBIC 2011/2012.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 2º** A realização das despesas previstas nos projetos selecionados e aprovados pela PRPPG dar-se-á em observância das normas de execução orçamentária e financeira da UNILA, incluindo licitação, dispensa ou inexigibilidade, não podendo, em hipótese alguma, serem liberados recursos diretamente ao coordenador do projeto.

**Art. 3º** Para fins do disposto no artigo anterior, o coordenador do projeto aprovado deverá formular as solicitações de compras e serviços diretamente à PRPPG, via memorando, com a justificativa do pedido e detalhamento dos produtos ou serviços necessários, acompanhado de cronograma de realização.

§1º Fica a critério do pesquisador a apresentação de 3 (três) orçamentos dos produtos e serviços solicitados, com a identificação dos fornecedores e do solicitante.

§2º Com o objetivo de facilitar o processo de compras, os itens solicitados deverão ser encaminhados em planilha impressa e em arquivo digital, cuja separação por tipo de produto ou serviço ficará a cargo da PRPPG, conforme relação de elementos de despesa do orçamento federal.

§3º Para o caso de exclusividade de fornecimento, a solicitação deve ser acompanhada por declaração de unicidade de fornecimento de junta comercial.

**Art. 4º** Caberá à PRPPG a análise dos pedidos de compras e serviços requeridos pelos pesquisadores, ficando sob sua alçada o deferimento parcial ou integral das solicitações, observando as disponibilidades orçamentárias e financeiras da Instituição.

§1º A PRPPG informará e justificará ao (à) coordenador(a) do projeto, a aprovação parcial ou total dos pedidos.

§2º A PRPPG centralizará o controle dos recursos financeiros de cada projeto aprovado, no intuito de evitar que as aquisições ultrapassem o valor máximo concedido pelo edital.

§3º As aquisições deverão seguir cronogramas de realização, apresentados pelo (a) coordenador(a) de cada projeto à PRPPG.

§4º Com base nos cronogramas citados no parágrafo anterior caberá à PRPPG a unificação dos pedidos de aquisição de bens ou serviços, antes do encaminhamento ao setor de compras, visando impedir possível fracionamento de despesas ao longo do exercício.

**Art. 5º** A PRPPG submeterá ao ordenador de despesas os pedidos de aquisição dos materiais e serviços, para a devida autorização e encaminhamento ao setor orçamentário para dotação.

**Art. 6º** Havendo o deferimento do ordenador de despesas, para continuidade do processo de aquisição, e constatada dotação orçamentária disponível, dar-se-á sequência ao trâmite, junto ao setor de compras.

**DAS AQUISIÇÕES**

**Art. 7º** A PRPPG elaborará o Termo de Referência, cujo formulário e instruções de preenchimento encontram-se disponíveis no setor de compras da UNILA.

**Parágrafo único.** O referido termo, devidamente preenchido, deverá ser assinado pelo pesquisador para que a PRPPG dê prosseguimento aos trâmites.

**Art. 8º** Quando se tratar de aquisição de passagens e/ou concessão de diárias, o pesquisador terá que solicitar autorização à PRPPG, observando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência à data da viagem, se nacional, e de 60 (sessenta) dias se internacional.

§1º Passagens e hospedagens deverão estar contidas no cronograma referido no § 3 do art. 3 desta Instrução Normativa Conjunta (INC).

§2º A aquisição de passagens e concessão de diárias obedecerá à disponibilidade orçamentária citada no *caput* do art. 3 desta INC.

§3º É vedada a concessão de passagens ou diárias aos alunos e a outros integrantes do projeto, que não o pesquisador coordenador.

§4º A concessão de passagens ou diárias é somente autorizada para fins de pesquisa de campo e/ou para aquisição de conhecimentos específicos e necessários ao desenvolvimento da pesquisa científica ou tecnológica.

§5º A concessão de diárias e passagens dependerá da autorização de afastamento do professor durante o prazo solicitado pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

**Art. 9º** Todos os bens patrimoniais adquiridos com apoio financeiro a projetos integrarão o patrimônio da UNILA e ficarão sob responsabilidade do coordenador até a conclusão do projeto.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 10** Trimestralmente, a PRPPG deverá emitir um Relatório de Prestação de Contas, contendo os bens ou serviços destinados a cada projeto e o detalhamento dos valores gastos.

**Parágrafo Único** - O relatório referido no *caput* deste artigo deverá ter publicidade no âmbito da UNILA.

**Art. 11** No caso da utilização de passagens, a prestação de contas caberá ao docente contemplado, que deverá apresentá-la em até 5 (cinco) dias úteis após o retorno, por meio do preenchimento de relatório de viagem e apresentação dos comprovantes à PRPPG.

§1º Entende-se como comprovantes: talões de passagens, canhotos de embarque aéreo e/ou rodoviário, entre outros.

§2º O formulário "Relatório de Viagem" deverá ser retirado pelo docente contemplado, junto à PRPPG.

§3º Servidores com prestações de contas pendentes serão bloqueados pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP).

§4º A PRPPG encaminhará o Relatório de Viagem, assim como os comprovantes entregues pelo proposto, ao setor responsável pelo SCDP para baixa no sistema.

**Art. 12** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu, 25 de julho de 2011.

**Andrea Ciacchi**  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós Graduação

**Kelly C. Resqueti Paz**  
Auditora Interna

---